



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.998.**

**“Institui a Semana da Saúde Bucal em âmbito Municipal, e dá outras providências.”**

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei de autoria do Vereador Valdir Marques.

**Artigo 1º** - Fica instituída a Semana da Saúde Bucal, no Município de Rio Grande da Serra, que será realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

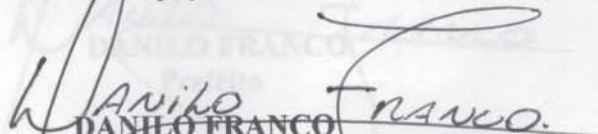
**Artigo 2º** - A Campanha incluirá atividades em escolas Municipais, com orientação teórica e prática e com a participação de profissionais da área odontológica.

**Artigo 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de dezembro de 1.998. - 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e publicado no quadro de editais na mesma data.